



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.616/2022

Dispõe sobre a inserção da Superintendência de Contabilidade Geral do Município na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Volta Grande e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Volta Grande, a Superintendência de Contabilidade Geral do Município.

§1º. A Superintendência de Contabilidade Geral do Município tem a função de coordenar, organizar, supervisionar, controlar, avaliar e acompanhar as atividades de administração contábil, financeira, tributária e fiscal da municipalidade.

§2º. A Superintendência de Contabilidade Geral do Município será responsável por toda a contabilidade municipal.

Art. 2º. A Superintendência de Contabilidade Geral do Município terá as seguintes competências:

- a) Coordenar, controlar, conferir, classificar e contabilizar as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município, atendendo as exigências legais e às instruções do Tribunal de Contas, instruindo os seus subordinados.
- b) Observar a aplicação dos preceitos legais em estreito alinhamento com o Controle Interno do Poder Executivo.
- c) Estruturar mensalmente balancetes e demonstrativos, elaborar balanço anual e a prestação de contas anuais.
- d) Controlar e supervisionar a escrituração de livros contábeis, elaborar as peças orçamentárias municipais, bem como acompanhar sua execução e cumprimento.
- e) Supervisionar e executar todas as atividades específicas e correlatas a área contábil dentro dos padrões técnico-legais exigidos.
- f) Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por valores e bens públicos afetos ao município.
- g) Organizar prestações de contas dos recursos transferidos ao Poder Executivo e atender às equipes técnicas do Tribunal de Contas do Estado e da União, prestando-lhe as informações requeridas.
- h) Emitir guias de lançamento para efeitos contábeis;
- i) Supervisionar e controlar as tarefas pertinentes à conciliação dos saldos das contas bancárias, bem como relativamente ao sistema informatizado e centralizado de administração financeira do município;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- j) Dirigir e coordenar a apresentação das contas do município, por ocasião de audiências públicas, bem quando ficarem à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação, conforme condições e prazo legais;
- k) Promover o controle contábil e extra contábil do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
- l) Executar outras atividades correlatas a Superintendência de Contabilidade ou que forem delegadas pelo Secretário.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento em comissionado de Superintendente de Contabilidade Geral do Município com características e atribuições previstas no ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 4º . Fica autorizada a inclusão da Unidade de Superintendência de Contabilidade Geral do Município, no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 1.602, de 08 de dezembro de 2021, e da Lei nº 1.592, de 02 de julho de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício, assim como promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante as formas previstas no art. 66 da lei ordinária nº 4.320/1964.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 23 de fevereiro de 2022.

Jorge Luiz Gomes da Costa
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

CARGO PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS E PARTICULARIDADES	REMUNERAÇÃO EM R\$
Superintendente de Contabilidade Geral	1	executar, avaliar e controlar as atividades de administração financeira e contábil, observadas a orientação e supervisão técnica dos órgãos centrais da Prefeitura, visando ao cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesas públicas; elaborar e disponibilizar informações contábeis e gerenciais, incluindo os indicadores constitucionais legais, que subsidiem a tomada de decisão e permitam a eficácia e efetividade à Administração Pública Municipal; orientar, supervisionar e fiscalizar a contabilidade analítica e sintética no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial, mantendo atualizado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e os Procedimentos Contábeis de acordo com as normas pertinentes; interagir com os órgãos da Administração Indireta e fundos, visando à consolidação das contas municipais e o aprimoramento qualitativo da gestão contábil; acompanhar e analisar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por meio de balanços, relatórios e outros demonstrativos contábeis; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; Realizam tarefas e atividades similares determinadas pelo Secretário de Fazenda e o Prefeito Municipal, além das atribuições previstas na CBO do Ministério do Trabalho.	Recrutamento amplo em nível superior com inscrição no CRC Jornada horária semanal: 30 horas.	R\$3.200,00